

**ACTA N.º 34/2007 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSETE DE SETEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E SETE.**

----- Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete nesta cidade de Amarante, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos senhores:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Dr.^a Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Dr. Ricardo Jorge Martins Ribeiro e Dr. Amadeu Fernando da Costa Monteiro de Magalhães.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores Fernando José de Moura e Silva e João Vítor Correia de Almeida Sardoeira. Faltou ainda o Sr. Vereador Eng.º Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, por se encontrar de férias.-----

----- Secretariou o Sr. Chefe de Divisão Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram quinze horas, o Exm.º Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Lida em voz alta a acta da reunião anterior, a mesma foi aprovada e assinada.-

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal referente ao dia 2007.09.14.-----

----- **PLANO NACIONAL DE BARRAGENS.- A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Sr. Presidente:**-----

Assunto:- Barragem de Fridão.-----

1 – A notícia que nos chegou pela imprensa de que, a breve prazo, o Governo vai apresentar o “Programa Nacional de Barragens” deixou os amarantinos mais uma vez preocupados, porque continua a prever-se a construção da Barragem de Fridão.

2 – Os órgãos autárquicos e a opinião pública pronunciaram-se em ocasiões várias contra a construção desta barragem e contra a subida da actual cota de exploração da Barragem do Torrão – cota 62 –

3 – Sem embargo de compreendermos a intenção do Governo de reforçar a capacidade produtiva nacional de electricidade optando também pela energia hídrica, a verdade é que a construção da Barragem de Fridão significaria um sacrifício

demasiado elevado dos amarantinos, nomeadamente dos que vivem na cidade e junto às margens do rio Tâmega.

4 – Na verdade e sem considerarmos por ora os impactes ambientais negativos que a construção deste empreendimento necessariamente causaria e que no momento não estamos em condições de avaliar convenientemente, é para nós impensável a construção de uma barragem a montante da cidade a uma cota de máxima retenção de água superior à 140, contra a cota actual das águas do rio Tâmega na cidade, cerca da 62, a apenas uma distância de 10/12 Km.

5- Segundo os estudos publicados pela Hidro-Eléctrica do Douro S.A.R.L. em Julho de 1961, previa-se que a albufeira do Torrão subiria da cota 10 à 60 e a de Fridão subiria da cota 75 à 140.

6 – Hoje sabemos que o nível máximo da albufeira do Torrão é a cota 65 e, presumivelmente, a de Fridão poderia situar-se por volta da cota 145.

7- Segundo o mesmo estudo e prevendo-se a cota máxima de cheia de 140, o arco da Barragem de Fridão teria uma altura de 70 m.

8 – Por outro lado, a construção da Barragem de Fridão abriria de novo a discussão sobre a exploração da Barragem do Torrão à sua cota máxima, ou seja, à cota 65.

9 – Se este facto se viesse a verificar, transformar-se-ia o rio Tâmega, no centro de Amarante, numa espécie de lago de águas pestilentas no verão, com graves riscos para a saúde pública, para além da perda irreparável do seu bucolismo, pela perda ou artificialização da Ínsua e das suas margens. Perdia-se também o equilíbrio e harmonia do rio com o Convento e a velha Ponte, que constituem a imagem de marca de Amarante, que tanto nos distingue positivamente.

10- Por questão de segurança das suas pessoas e bens, os amarantinos não poderiam viver numa cidade que ficaria a uma cota inferior à albufeira da Barragem de Fridão, distante dela apenas 10/12 Km.

Mesmo que se considere apenas o sentimento de insegurança, justificada está a não construção desta barragem. Porém, é conveniente lembrar que a Ciência não pode garantir a segurança absoluta deste tipo de obras contra quaisquer condições climáticas, geológicas, ou outras.

11 – Sendo estultícia pensar que é possível eliminar todos os focos poluidores, a albufeira de Fridão iria contribuir para o agravamento da degradação da qualidade da água do rio Tâmega, tal como aconteceu na albufeira do Torrão.

12 – Quer isto dizer que, com a construção da Barragem de Fridão e com a subida da cota da albufeira do Torrão, ir-se-ia agravar o fenómeno da eutrofização, com impactes insuportáveis, do ponto de vista da saúde pública e do ambiente, no centro da cidade de Amarante.

13 – Numa palavra, a construção da Barragem de Fridão, em vez nos trazer desenvolvimento sustentável, trar-nos-ia degradação da nossa qualidade de vida e regressão económica.

Nestes termos, ponho à consideração do executivo municipal a seguinte

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Amarante, convicta de estar a interpretar os mais legítimos interesses dos cidadãos que representa, decide manifestar a sua firme oposição à construção da Barragem de Fridão e à alteração da cota máxima de exploração da Barragem do Torrão acima da cota 62.-----

Da aprovação da presente moção deve ser dado conhecimento a Sua Ex^a. o Senhor Ministro do Ambiente.-----

----- O Sr. Vereador do Movimento Amar Amarante Dr. Ricardo Ribeiro pediu a palavra dizendo que a Sr^a. Ministra da Educação divulgou que em 2009 passará a ser obrigatória a conclusão do 12º. ano. Acrescentou que na Carta Educativa, aprovada em reunião anterior, está prevista a hipótese de construção de uma Escola E.B.2/3 na parte Ocidental do Concelho e de criação de Centros Escolares.-
Questionou o Sr. Presidente se não seria pertinente reflectir na possibilidade de construção de uma escola integrada para aquela zona.-----

----- O Sr. Presidente respondeu não dever proceder-se a alterações imediata da Carta Educativa, mediante intenções de quaisquer medidas que possam a vir ser tomadas, sedo certo que não é um documento fechado.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – Pelo Sr Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

Aos Municípios cabe, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano.

No ano findo, com a concordância da Câmara e aprovação da Assembleia Municipal, propus que aos prédios urbanos avaliados em sede de CIMI fosse fixada a taxa de 0,3%, ao passo que para os demais, ou seja, os nascidos na vigência da antiga Contribuição Autárquica, a taxa quedava-se pelos 0,8%, seu valor máximo.

Esta medida teve como desiderato garantir uma aproximação efectiva do valor patrimonial entre prédios sujeitos a regimes distintos e que, no entanto, eram geradores de desigualdades ao nível da carga fiscal que sobre os mesmos incidia.

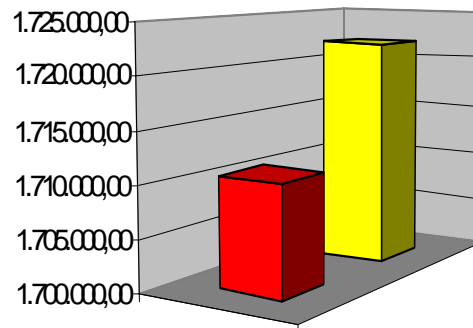
Na verdade, no regime actual, existe um grau de objectividade no cálculo do valor patrimonial dos prédios, o mesmo já não se poderá afirmar daqueles que ainda andam à boleia da extinta Contribuição Autárquica.

II

A receita entretanto arrecadada no âmbito do IMI tem-se mostrado necessária para compensar a despesa corrente do Município, embora esta não seja, de todo, preocupante, pois se encontra devidamente acautelada.

Com efeito, comparando a receita deste agregado com o período homólogo (Agosto/2007) registou-se uma variação de 0,7%, correspondendo, em termos absolutos, a um acréscimo de 11.378,29 euros, o que significa um factor de estabilização na arrecadação deste concreto tributo (cfr. gráfico infra).

Receita de IM (Agosto de 2006/2007)



Permite-se, por isso, garantir a prossecução do princípio do equilíbrio corrente, em que a receita supera a despesa (corrente), com ganhos significativos ao nível da poupança que, entre Janeiro e Agosto de 2007, se cifrou em 4.214.767,72 euros, a qual será canalizada para investimento.

Acresce ainda que a introdução operada pela Lei do Orçamento de Estado para 2007 (Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro), ao CIMI (vd. artigo 77.º e sgs e, em especial, o artigo 79.º), aplicável a partir de 1 de Junho de 2007, tenderá a uma aproximação do valor de mercado ao valor patrimonial dos prédios.

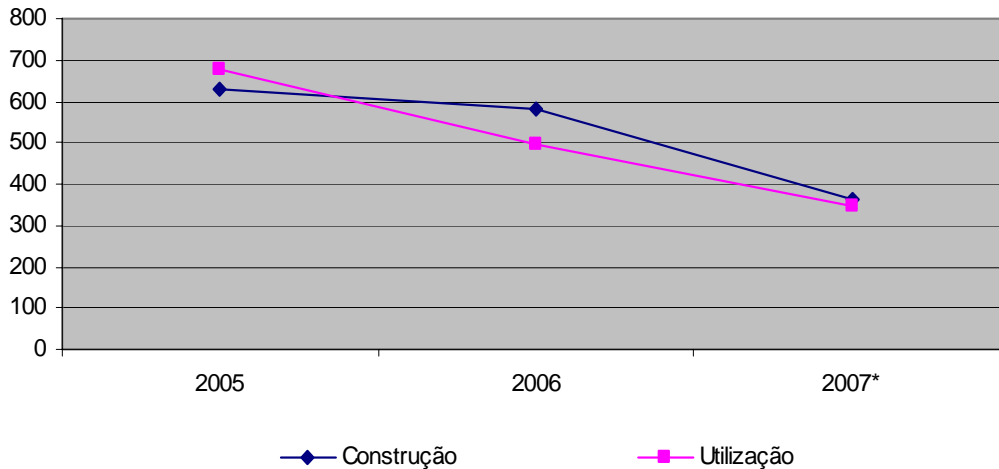
Essa aproximação caminhará pela introdução de novas fórmulas de cálculo, aliás ajustadas por via do conhecimento de causa, ademais visível em termos de coeficientes de afectação, novos componentes majorativos ou minorativos e coeficientes de ajustamento de áreas.

Sucedo porém que, enquanto a reforma do património não se cristalizar em termos fiscais, donde dela possam resultar dados concretos e uma aproximação à justiça fiscal tanto perseguida, entendida em termos patrimoniais, não me parece – salvo melhor opinião – a existência de condições para a diminuição das taxas, bem como para o seu aumento.

Assim é que, tal a acontecer, poderia colidir com o princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem, sempre, em benefícios directos para os munícipes.

Por outro lado, tem-se verificado, no geral, uma ligeira diminuição das receitas próprias. São exemplos deste facto, em termos de licenciamento de

publicidade, ocupação da via pública e também se tem verificado uma diminuição na emissão de licenças administrativas, quer de construção, quer de utilização, como se demonstra a seguir.



*Até 2007/08/12.

Ainda neste particular agregado do urbanismo, verifica-se que com a reforma do regime jurídico da urbanização e da edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12), materializada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, algumas das operações urbanísticas actualmente sujeitas à emissão de licença administrativa passarão a estar dispensadas de controlo prévio (autorização municipal) e, por isso, não sujeitas ao pagamento da competente taxa.

III

Nestes termos, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1, alíneas b) e c), e 2 todos do artigo 112.º do CIMI, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, **proponho que:**

O EXECUTIVO,

- a) Fixe as taxas aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,3%, e para os demais prédios urbanos em 0,8%;

E ainda,

- b) Remeter, para aprovação, a presente proposta ao Órgão Deliberativo.

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente com os votos a favor dos membros do P.S. e do Sr. Vereador do P.S.D. Dr. Amadeu de Magalhães e o voto contra do Sr. Vereador do Movimento Amar Amarante, que**

apresentaram declarações de voto, que abaixo se transcrevem respectivamente.-

----- Mais deliberou a Câmara remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO P.S.D:-----

----- “Por razões de justiça fiscal, contínuo a entender que deve haver uma diferenciação entre as taxas aplicáveis aos prédios urbanos avaliados de acordo com o CIMI e as taxas aplicáveis aos prédios urbanos avaliados nos termos de Contribuição Autárquica, o que aliás decorre da própria legislação.-----

----- No ano de 2006, ocorreu um aumento na ordem dos 23% na receita obtida pelo Município em sede de IMI e da anterior Contribuição Autárquica, tendo a mesma passado de 2.028.820,86 € em 2005 para 2.511.811,18 e em 2006.-----

----- Até Agosto de 2007, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, as receitas provenientes do IMI aumentaram 0.7%, correspondendo, em termos absolutos, a um acréscimo de 11.378,29 €, pelo que aparentemente estamos na presença de uma estabilização desse tipo de receitas.-----

----- Assim, perante o quadro actual, designadamente a aparente estabilização das receitas fiscais provenientes do IMI, e na ausência de outra informação pertinente, tal como o conhecimento do peso de cada uma das componentes do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente as relativas aos prédios urbanos, entendo que se devem manter as taxas actualmente vigentes, de forma a assegurar a aplicação do princípio de justiça fiscal e a capacidade de investimento do Município”.-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO AMAR AMARANTE:-----

“Relativamente ao ponto em questão da Ordem do Dia – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), voto contra a proposta apresentada, pois discordo das taxas apresentadas, conforme deliberações dos dois anos anteriores, ou seja, atendendo a que a carga fiscal sobre os contribuintes já é enorme e como tal os munícipes irão ser sobrecarregados com este imposto, na minha opinião as taxas devem ser as mínimas nos dois casos”.-----

----- LOTEAMENTOS.- Pedido de licenciamento das obras de urbanização – Local: Burgada, Fregim – Requerente: Vasco António Vasconcelos Peixoto Taveira – Proc.º n.º 37/06 (LOTOP).- **A Câmara deliberou aprovar os projectos das**

obras de urbanização, de acordo com os pareceres de 07 e 10 de Setembro de 2007, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- A emissão do alvará de loteamento, fica dependente do cumprimento de todo o ponto 7 (sete) da informação dos serviços de 2007.09.07.-----

----- DESTAQUE – Pedido de destaque de uma parcela de terreno – Local: Tapada, Fregim – Requerente: Agostinho Hugo Guedes Peixoto – Proc.º n.º 70/07 (DESTAQUE).- A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com os pareceres de 11 e 12 de Setembro de 2007, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- DESTAQUE – Pedido de destaque de uma parcela de terreno – Local: Cruzeiro, Vila Caíz– Requerente: António Vieira Monteiro – Proc.º n.º 231/03 (ONERED).- A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com os pareceres de 2007.08.24, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- OBRAS PARTICULARES – Pedido de autorização para a construção de um edifício e área desportiva sobre a Rua da Boavista, Ataíde – Requerente: Sociedade de Ensino Central Vilameanense, SA – Proc.º n.º 483/06 (Onered).- A Câmara deliberou autorizar a construção da passagem superior sobre a Rua da Boavista, de acordo com o parecer de 2007.09.06.- Não participou da discussão nem da deliberação, o Sr. Vereador Dr. Amadeu de Magalhães, por ser familiar do Presidente do Conselho de Administração do Externato de Vila Meã, SA.-----

----- OBRAS E EMPREITADAS – Centro de Estágio de Canoagem – Aprovação do plano definitivo de trabalhos e cronograma financeiro – Inf.º n.º 1901/2007 – DO/DEM – Adjudicatário: Ladário – Sociedade de Construções, Lda.- A Câmara deliberou aprovar o plano definitivo de trabalhos e cronograma financeiro das obra em título, de acordo com a informação dos serviços supra referida.-----

----- OBRAS E EMPREITADAS. – Pavimentação do CM que liga o lugar de Outeiro, incluindo rede de abastecimento de água – Gatão – Informação n.º 1693/2007 – DO/DVM – Recepção definitiva – Adjudicatário: Mota & Luís, Lda.- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e receber definitivamente a obra em título, de acordo com a informação dos serviços supra referida.-----

----- OBRAS E EMPREITADAS – Ampliação do cemitério de Vila Chã – Informação n.º 1781/2007 – DO/DVM – Adjudicatário: Ladário – Sociedade de

Construções, Lda.- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e receber definitivamente a obra em título, de acordo com a informação dos serviços supra referida.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** – Pavimentação dos arruamentos envolventes ao loteamento industrial de Larim – Gondar; Requerente: Mota & Luís, Lda .- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e receber definitivamente a obra em título, de acordo com a informação dos serviços supra referida.**-----

----- **PARECERES** – Na sequência do pedido de parecer sobre o evento «Portugal Classic 2007» em que é requerente: ACP – Automóvel Clube de Portugal, a **Câmara deliberou emitir parecer favorável.**-----

----- **DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 4º DO REGIMENTO, FORAM AINDA OBJECTO DE DELIBERAÇÃO OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS/2007.- A Câmara deliberou aprovar a 9ª. Modificação aos Documentos Previsionais de 2007.**-----

----- **DIVERSOS. Projectos.-** Elaboração dos Projectos de Execução do Emissário e da E.T.A.R do Rio Ovelha – *Aprovação da minuta do contrato de Cessão da posição contratual da C.M.A para as Águas do Ave, SA.- A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato – cessão da posição contratual.*-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º. 24/77.- Monte – Mancelos.- Requerente:- Paulo Jorge Magalhães Rebelo.- **Proc.º. 2/07.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública, de acordo com os pareceres de 13 e 14 de Setembro de 2007, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, _____, Secretário subscrevo e assino.-----